



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

PUBLICAÇÃO
Período: 12 / 01
à 12 / 02 / 22
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Éberson da Rosa Madruga
Secretário Mun. de Administração
Matrícula: 1769-8
Portaria nº 231/21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, visando à contratação de Técnico em Enfermagem, por prazo determinado, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e pela Lei Municipal nº 962/2011. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e que devido a extrema urgência na contratação de profissional qualificado para atuar na pandemia, o mesmo se dará de maneira mais célere.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições e entrega dos Títulos serão efetuadas em único ato, de forma presencial na Secretaria Municipal da Saúde, **no período de 13 a 21 de janeiro de 2022, no horário das 8:30 às 11:30 h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua XV de Novembro, nº 680, Herval/RS.**

1.1 As Inscrição são gratuitas.

1.2 Não serão aceitas entregas de documentos fora de prazo.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 245/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República e da Lei Municipal nº 962/2011.

2.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br

3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:

Os títulos referentes a Cursos só pontuarão se realizados a partir do ano de 2016.

CRITÉRIO	PESO
Experiência profissional comprovada. (Obs.: A experiência será comprovada através de certidão, declaração ou assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo empregador)	Até 01 ano = 01 ponto; De 1,1 a 03 anos = 03 pontos; De 3,1 a 05 anos = 05 pontos; Acima de 05 anos = 08 pontos.
Aprovação em concurso público nos últimos 5 anos.	01 ponto por concurso. Até o limite de 10 pontos.
Curso de atualização na área (a partir do ano de 2016) (Obs.: Certificado ou documento comprobatório de curso de atualização que não apresentar carga horária será considerado a pontuação mínima por cada documento, ou seja, 01 (um) ponto).	Até 10h. – 01 ponto; De 11 a 20h. – 02 pontos; De 21 a 40h. – 03 pontos; Acima de 40h. – 04 pontos. Até o limite de 20 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

4. REQUISITOS

Emprego	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal	Salário R\$
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01 + CR	Ensino Médio Completo. Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem. Comprovante de inscrição no órgão de classe (COREN). Certidão de Regularidade do COREN.	40 h.	1.578,20*

CR: Cadastro de Reserva.

* **Insalubridade:** Acrescenta-se ao salário o adicional de insalubridade equiparado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Herval/RS, Lei Municipal nº 962/2011 (para o cargo de Técnico em Enfermagem é de 20% sobre o padrão "A" da tabela de vencimento dos servidores), atualmente o valor da insalubridade é de **R\$ 183,75** (cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **Item 1. DAS INSCRIÇÕES**, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário para inscrição e entrega dos Títulos (Anexo I). O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato;

a. Cópia de documento de identidade com foto, CPF e cópia da carteira de Registro no Conselho de Classe (COREN) ou Certificado de Regularidade do COREN;

b. Títulos.

5.1.2 As cópias dos Títulos serão autenticadas no ato da inscrição pelo servidor designado para o recebimento, desde que o candidato apresente os originais juntamente com as cópias.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo ITEM 1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site www.herval.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e suas respectivas notas preliminares.

6.2 O candidato que não tiver a sua inscrição e sua nota preliminar homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação. Os recursos serão entregues na Secretaria Municipal da Saúde, no horário das 8:30 às 11:30 h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua XV de Novembro, nº 680, Herval/RS.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até dois dias.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

8.2 Obter maior pontuação no quesito de "Experiência Profissional Comprovada".

8.3 Permanecendo o empate, na sequência, o que apresentar idade mais avançada.

8.4 Ainda assim, permanecendo empate será realizado sorteio público entre os candidatos, com divulgação de data e hora que irá ocorrer o sorteio, publicado no Mural de Publicações do Município que fica localizado no corredor de entrada da sede da Prefeitura Municipal, e no site www.herval.rs.gov.br

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo chefe do executivo, será convocado o número de candidatos autorizado, respeitada a ordem classificatória, para que no prazo de 2 (dois) dias comprovem o atendimento das seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexomascullino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Possuir a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe;
- g) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
- h) Apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19, com as doses completas;
- i) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- j) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira;
- k) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
- m) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- n) 01(uma) foto 3x4 recente;
- o) Comprovante de Residência atualizado;
- p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- q) Cédula de Identidade Profissional (órgão de classe - COREN);
- r) Comprovante de Conta Corrente no Banco Banrisul.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.

9.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

9.5 O contrato terá o prazo determinado até o fim do Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia de COVID-19, desde que não ultrapasse 06 (seis) meses, podendo ser renovado por até 06 (seis) meses, caso prorrogado o estado de calamidade pública.

9.5.1 O Decreto vigente no momento é o de nº 307/2021, que prorroga o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia por COVID-19 até a data de 30 de abril de 2022, portanto os contratos podem ir até esta referida data, e caso haja nova prorrogação, os contratos poderão ser também prorrogados por mais 06 (seis) meses, conforme disposto no Artigo 231 da Lei Municipal nº 962/2011.

9.5.2 Ao Município fica resguardado o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, desde que cessadas as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública do coronavírus (COVID-19), bem como por algum outro motivo que a administração municipal julgue necessário.

9.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).

10.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse a administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

10.4 É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site www.herval.rs.gov.br

10.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

10.7 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Formulário para Inscrição e Entrega de Títulos;

Anexo II – Atribuições do Cargo de Técnico em Enfermagem;

Anexo III – Cronograma de Ações.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 12 de janeiro de 2022.


Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício


Éberson da Rosa Madruga
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato:	
CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
e-mail:	Telefone:
Endereço:	

A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO			A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO
Nº	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
Observação: Se faltar espaço para descrever os Títulos, use outro formulário.			
TOTAL			

Data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

(Lei Municipal nº 966/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.408/2018)

Descrição Sintética: Realizar atividades na área de enfermagem.

Descrição Analítica: Realizar todos os procedimentos de enfermagem: Coletar material para exames anátomo-patológicos, citopatológicos e afins; Coordenar e executar os trabalhos relativos à aplicação de vacinas, bem como participar e estimular as campanhas de vacinações; Providenciar a esterilização de materiais e desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de pacientes; Participar e estimular programas de prevenção de doenças; Realizar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrições, conforme orientações deste Edital	13 a 21/01/2022
Publicação Preliminar das Inscrições e da Classificação	24/01/2022
Prazo para recurso referente as Inscrições e Classificação Preliminar	25/01/2022
Classificação Final e Homologação	27/01/2022

OBSERVAÇÕES:

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.